

## CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

### ATA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

**DATA:** 6 de agosto de 2014.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

**PARTICIPANTES:** Rodolfo Péres Torelly, Coordenador do GTFAT e Secretário-Executivo do CODEFAT; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; Carolina Veríssimo Barbieri, Representante Titular do MPS; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; João Luiz Guadagnin, Representante Suplente do MDA; Marcos Periotto, Representante Titular da Força Sindical; Carlos Roberto Nolasco, Representante Titular da UGT; Rui Moreira, Representante Titular da NCST; Pascoal Carneiro, Representante Titular da CTB; João Edilson Oliveira, Representante Titular da CGTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur; Thiago Luiz Ticchetti, Representante Titular da CNT; José Arnaldo Rossi, Representante Titular da FENASEG; Gilberto José Bertevello, Representante Suplente da CNS-Serviços.

1 Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho  
2 e Emprego, teve início a Centésima Vigésima Quarta Reunião Ordinária do Grupo de Apoio  
3 Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a  
4 coordenação do Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Rodolfo Péres Torelly. **Tópico I –**  
5 **ABERTURA:** O Coordenador do GTFAT cumprimentou os presentes e declarou que se afastaria  
6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por motivo de aposentadoria. Apresentou a Sra.  
7 Sinara Neves Ferreira, Diretora do DES-Substituta, como sua sucessora. Em seguida, os  
8 Representantes Titulares da UGT, Sr. Carlos Roberto Nolasco; do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão  
9 de Melo; da CNTur, Sr. Sebastião Antunes Duarte, agradeceram ao serviço prestado pelo  
10 Coordenador do GTFAT, tendo o Representante Titular da Força Sindical, Sr. Marcos Periotto,  
11 ponderado que o Conselho deveria emitir um voto de agradecimento pela dedicação exemplar do  
12 Coordenador no serviço público. Em seguida, o Coordenador do GTFAT agradeceu e passou ao  
13 **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 - Ata da 24ª Reunião Extraordinária e da 123ª**  
14 **Reunião Ordinária, realizadas em 23 de maio e 4 de junho de 2014, respectivamente. O**  
15 **Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, considerou**  
16 **aprovadas as Atas em referência.** Prosseguindo, passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA**  
17 **DISCUSSÃO: ITEM 2 – Proposta de Resolução que altera a de nº 679, de 29 de setembro de**  
18 **2011, que estabelece diretrizes e critérios para transferências de recursos do Fundo de**  
19 **Amparo ao Trabalhador – FAT, aos estados, municípios, organizações governamentais, não**  
20 **governamentais ou intergovernamentais, com vistas à execução do Plano Nacional de**  
21 **Qualificação – PNQ, como parte integrada do Sistema Nacional de Emprego – SINE, no**  
22 **âmbito do Programa do Seguro-Desemprego.** O Coordenador do GTFAT solicitou ao Titular da

23 Coordenação-Geral de Qualificação – CGQUA, Sr. Vitório Alves de Freitas, com a participação da  
24 Titular da Coordenação-Geral de Certificação e Orientação Profissional – CGCOP, Sra. Mariângela  
25 Barbosa Rodrigues, e do Assessor do Departamento de Emprego e Qualificação - DEQ, Sr. Manoel  
26 Eugênio Guimarães de Oliveira, que apresentassem o item em referência. O Coordenador-Geral da  
27 CGQUA asseverou que a proposta de alteração da Resolução CODEFAT nº 679/2011 contemplaria  
28 à previsão de aquisição e ou manutenção de *hardwares* e *softwares* para operacionalizar a  
29 Universidade do Trabalhador e daria nova redação ao Termo de Referência consoante a destinação  
30 de recursos do FAT para custeio das ações de Qualificação Social e Profissional – QSP, com uso  
31 exclusivo da rubrica “despesas correntes” e celebração por meio de convênios, acordos, ajustes,  
32 contratos de repasse, termos de execução descentralizada, e outros congêneres. Desta forma,  
33 afirmou que seria necessária a existência de uma plataforma tecnológica que ofertasse os cursos na  
34 modalidade de ensino à distância (EaD) e, também, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA),  
35 atendendo aos seguintes princípios: i) integração – tecnologia e arquitetura da informação unificada;  
36 ii) auto suficiência – infraestrutura completa de apoio à qualificação; iii) disponibilidade – tempo  
37 integral; iv) performance – grande volume de usuários; v) acessibilidade – acesso à todos; vi)  
38 padronização; vii) confiabilidade – máxima garantia de informações; e, viii) integridade –  
39 informação e guarda de propriedade do Estado. Ainda assim, esclareceu que a plataforma teria as  
40 seguintes características: i) inserção e interação com o público; ii) veiculação de mensagens; iii)  
41 canal de relacionamento; iv) pré-requisitos para exercício profissional; v) interação com a  
42 Intermediação de Mão de Obra - IMO; e, vi) padronização. Dando continuidade, informou os  
43 Atores envolvidos na estrutura da Universidade do Trabalhador, a saber: i) CODEFAT, como  
44 normatizador; ii) MTE, como gestor; iii) Provedor de Infraestrutura, àquele que criaria e controlaria  
45 a plataforma; iv) Demandantes, os elencados na Resolução CODEFAT nº 679/2011, citando, como  
46 exemplo, empresas e organizações sociais; v) Provedor de Conteúdos; e, vi) Alunos. Em seguida,  
47 passou a detalhar o papel dos Atores envolvidos, com destaque para: I – Papel do MTE enquanto  
48 gestor: promoção da gestão do Programa, avaliação e monitoramento, definição de indicadores,  
49 contratação e gerenciamento dos conteúdos, gerenciamento dos contratos, promoção do marketing,  
50 gerenciamento financeiro e da execução da qualificação; e, II – Papel do Provedor de Infraestrutura:  
51 desenvolvimento do *design* da plataforma, realização da integração de tecnologias e arquitetura da  
52 informação; elaboração do contingenciamento da informação e criação de informações estratégicas.  
53 Em seguida, passou a abordar sobre a mecânica de funcionamento da Plataforma de Gestão  
54 Educacional, destacando que a Gestão Financeira e Contábil seria contabilizada de forma  
55 automática no sistema. Ilustrou como se daria essa Gestão, citando, como exemplo, a hipótese de  
56 uma Entidade Pública ser responsável pela Gestão do Conteúdo com o objetivo de qualificar cem  
57 mil alunos para um curso de 200 horas. Desta forma, seria repassado um montante “x” de recursos  
58 para a Entidade, devendo o sistema calcular o custo do aluno/hora e contabilizar o número de

59 acessos ao curso. Posterior a isso, o sistema apresentaria o saldo de recursos ainda disponível.  
60 Afirmou que essa funcionalidade buscava atender às exigências feitas pelos Órgãos de Controle.  
61 Salientou que outro ponto fundamental da Gestão contemplaria a hipótese do trabalhador cadastrar-se  
62 no curso e não concluí-lo, desta forma, competiria a Gestora de Conteúdo a ação de identificar e  
63 comunicar-se com o cursando. Afirmou que essa exigência permitiria maior controle, uma vez que a  
64 Gestora de Conteúdo seria obrigada a estornar todo o recurso não utilizado para qualificação.  
65 Complementou, informando que a Plataforma de Gestão Educacional desdobrava-se também em: i)  
66 Gestão de Contratos - teria caráter público; ii) Gestão de Conteúdo Educacional - esclareceu que o  
67 *software* poderia ser uma plataforma viável, porém limitava-se a atender apenas a gestão de  
68 conteúdo; iii) Gestão de Relacionamentos - permitiria o relacionamento do aluno com a Instituição  
69 e, além disto, estaria em uma outra plataforma; iv) Repositório de Informação – seria o *backup* do  
70 sistema; v) Informação Estratégica – armazenaria os dados e informações relevantes para o MTE; e,  
71 vi) Serviços ao Trabalhador e ao Empregador. Dando prosseguimento, informou a composição da  
72 Infraestrutura de Contingência de Informação, a saber: i) equipamento de *backup*; ii) manutenção e  
73 supervisão; iii) gestão de infraestrutura; e, iv) gerenciamento de serviços de infraestrutura. E citou  
74 as funcionalidades do Repositório de Informação, conforme a seguir: i) Geração de Informação  
75 Estratégica – indicadores estratégicos e informação de apoio à tomada de decisão; ii) Segurança da  
76 Informação – políticas de segurança; iii) Gestão de Armazenamento do Conteúdo – políticas de  
77 preservação da informação; iv) Informações sobre relacionamentos com usuários; e, v) Cadastro do  
78 trabalhador qualificado pelo Ministério – permitiria estatísticas automáticas de quantos alunos  
79 foram qualificados, quantos estão em processo de qualificação, o número de evasão, entre outros.  
80 Pontuou que a Gestão de Relacionamentos desdobrar-se-ia em: i) Integrador de Informação –  
81 integração de serviços, banco de talentos, biblioteca digital, cursos; ii) Inserção de Conteúdo –  
82 definição de padrões de interoperabilidade; e, iii) Histórico Escolar Profissional – cursos realizados,  
83 pré-requisitos para o exercício profissional. Para finalizar, expôs sobre as competências dos  
84 Provedores de Conteúdo, arrazoando que os conteúdos seriam desenvolvidos a partir de demanda  
85 originada pelo Ministério, e, além disto, competiria realizar a qualificação, a certificação, a  
86 formatação de modelos de EaD, além da monitoria *online* ou presencial. O Coordenador do GTFAT  
87 abriu às inscrições para manifestação. O Representante da UGT considerou o Projeto audacioso e  
88 bem elaborado. Questionou se o MTE tinha capacidade de recursos humanos para operacionalizar o  
89 Programa. A Coordenadora-Geral da CGCOP esclareceu que o DEQ possuía, no momento,  
90 condições de atender à demanda inicial, e que, o MTE havia promovido recente concurso público e  
91 havia previsão de alocar parte dos novos servidores no Departamento de Qualificação. Ainda assim,  
92 afirmou que uma das propostas do Projeto era construir um sistema capaz de realizar sua própria  
93 gestão, o que minimizaria o uso de recursos humanos. O Representante Titular da NCST, Sr. Rui  
94 Moreira, com apoio do Representante da CNTur, indagaram qual seria o valor do Projeto e seu

95 impacto financeiro no FAT. Em seguida, o Representante do BNDES questionou se havia  
96 orçamento disponível em 2014 e qual a previsão orçamentária para o exercício de 2015. A  
97 Coordenadora-Geral da CGCOP esclareceu que o Projeto seria construído em diversas fases. No  
98 primeiro momento o esforço seria para construir a plataforma tecnológica. Para tanto, o MTE já  
99 desenvolvia diálogo com a Universidade de Brasília – UnB, para produzir a plataforma e  
100 desenvolver a gestão dos contratos e gestão financeira. Informou que o orçamento de 2014 para a  
101 Qualificação Profissional foi de R\$10 milhões. Deste total, R\$4,4 milhões seriam destinados a  
102 criação da plataforma tecnológica e a execução dos 12 primeiros meses da Universidade do  
103 Trabalhador, com previsão de capacitar 150 mil trabalhadores. Além do valor proposto para o  
104 orçamento de 2015, o Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Manoel Dias, trabalhava para que  
105 houvesse suplementação de recursos no orçamento para operacionalizar a Universidade. Afirmou  
106 que a plataforma teria capacidade de se conectar com outros sistemas, sendo uma das premissas a  
107 integração com o Sistema Único de Emprego - SINE, observando o princípio da integração. O  
108 Assessor do DEQ ressaltou que para as contratações dos cursos observar-se-ia o disposto no artigo  
109 23 da Resolução CODEFAT nº 679/2011, que previa contratações somente com entidades privadas  
110 sem fins lucrativos. No caso de construção da plataforma tecnológica não haveria obrigação de  
111 obedecer ao citado artigo, sendo possível pactuar com empresas públicas que ofereciam o serviço.  
112 Reforçou que no primeiro momento o objetivo era operacionalizar a plataforma que daria  
113 sustentação a execução dos cursos de qualificação. Salientou que para construção da plataforma não  
114 seria realizado contrato e sim um Termo de Execução Descentralizada – TED, que permitiria a um  
115 órgão executar um programa orçamentário de outro órgão, não sendo este um caso de dispensa de  
116 licitação. O Representante Suplente da CUT, Sr. Alexandre Sampaio Ferraz, ponderou que o  
117 Projeto era promissor. Asseverou que os grandes cursos de EaD tinham custos somente na etapa de  
118 construção da plataforma e elaboração do conteúdo. Solicitou mais explicações sobre a Gestão  
119 Financeira e Contábil, entendeu que seria muito oneroso pagar por cursos acessados. Questionou  
120 porque a empresa DATAPREV não foi indicada para construir a plataforma, uma vez que era  
121 responsável pela elaboração do Portal Mais Emprego, e como o sistema da Universidade se  
122 conectaria ao referido Portal. Por fim, questionou se era viável construir a plataforma com uso de  
123 *software* livre, a exemplo do *software* Moodle. O Coordenador-Geral da CGQUA informou que o  
124 acesso de alunos ao curso não representava custo e sim controle financeiro. Citou, como exemplo,  
125 uma Universidade Federal qualquer que por meio de TED promoveria a qualificação de 100 mil  
126 alunos, sendo o custo de R\$1,00 por aluno. O sistema forneceria relatório apontando a quantidade  
127 de alunos concluintes do curso. Se, na hipótese, acessaram somente 50 mil alunos, o MTE teria  
128 saldo a receber de R\$50 mil, devendo o saldo ser estornado obrigatoriamente ao Ministério.  
129 Acrescentou que sobre o montante da primeira fase do Projeto (R\$4,4 milhões) o valor para  
130 qualificar 150 mil trabalhadores representaria R\$29,80 por aluno/ano. Em 2015, estimava-se

131 qualificar 600 mil trabalhadores ao custo de R\$14,00 por aluno/ano. Afirmou que, com 12 milhões  
132 de alunos na plataforma, a previsão era que o valor do aluno/ano cairia para R\$1,00. Concluiu que  
133 na medida em que ampliasse o número de alunos o custo seria decrescente. Pertinente ao uso de  
134 *software* livre, o Coordenador-Geral da CGQUA informou que a ferramenta Moodle seria utilizada  
135 no Programa, porém destinava-se a controlar apenas o conteúdo, não realizando a gestão financeira,  
136 gestão de contratos e a integração com o SINE. O Coordenador do GTFAT explicou que a  
137 DATAPREV não foi cogitada a criar a plataforma porque estava com grande volume de demanda  
138 no MTE. O Representante Titular da CTB, Sr. Pascoal Carneiro, perguntou se na hipótese de não  
139 haver suplementação de recursos o Programa seria financiado com recursos do FAT. A  
140 Coordenadora-Geral da CGCOP explicou que na reunião que se discutiu a Proposta Orçamentária  
141 do FAT, para o exercício de 2015, já constava a previsão de execução deste Projeto. Contudo, novas  
142 fontes de recursos poderiam e deveriam ser agregadas, e que o MTE buscava parcerias com outros  
143 órgãos interessados em utilizar a plataforma para oferecer aos seus públicos os cursos de  
144 qualificação que fossem demandados. Concluiu que a Universidade do Trabalhador guardaria a  
145 característica de dialogar com os Atores para prover os cursos e atender as demandas definidas. O  
146 Representante da CUT apresentou sugestões para o texto da proposta de Resolução, de forma que  
147 ficasse explícito sobre: i) a propriedade dos bens adquiridos; ii) que a plataforma tecnológica e os  
148 cursos eram de propriedade Estatal e de domínio público, devendo haver registro no Creative  
149 Commons; e, iii) que o *hardware* e o *software* só poderiam ser adquiridos por Órgãos Públicos. A  
150 Coordenadora-Geral da CGCOP afirmou que a área técnica iria estudar a viabilidade das propostas.  
151 O Assessor do DEQ, referindo-se a última solicitação, firmou entendimento de que seria incluso  
152 artigo autorizando apenas celebrar Contratos e Termos de Execução Descentralizada – TED. O  
153 Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, ponderou  
154 que a equipe técnica do DEQ promoveria ajustes no Item e na apresentação, para posterior  
155 exposição ao CODEFAT. Na sequência, passou ao **ITEM 3 – Proposta de Resolução que dispõe**  
156 **sobre ampliação do benefício do Seguro-Desemprego aos trabalhadores beneficiários, nos**  
157 **municípios em estado de calamidade pública, em virtude das enchentes locais.** O Titular da  
158 Coordenação do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial – CSDAS/CGSAP/DES/SPPE/MTE, Sr.  
159 Enivaldo Antônio Lagares, relatou que o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Tarso  
160 Genro, oficiou ao Secretário-Executivo do CODEFAT à solicitação, em caráter de urgência, de  
161 extensão, por mais três parcelas, do pagamento do seguro-desemprego aos trabalhadores  
162 beneficiários, nos municípios em situação de estado de calamidade pública. Segundo dados  
163 divulgados na Portaria do Ministério da Integração Nacional - MI, no referido Estado existiam 146  
164 municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, o que representava,  
165 aproximadamente, 3,2 milhões de pessoas. Desta forma, para promover o cálculo do impacto  
166 financeiro sobre os recursos do FAT, em observância ao disposto § 4º, artigo 2º da Lei nº

167 8.900/1994, que condicionava o limite de duas parcelas adicionais, considerou-se para análise as  
168 seguintes variáveis: i) valor médio do benefício em 2014; ii) quantidade de trabalhadores demitidos  
169 nos meses de fevereiro a julho de 2014; iii) taxa de cobertura do Programa Seguro-Desemprego, de  
170 acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED; e, iv) municípios  
171 elencados na Portaria do MI de julho de 2014. Desta forma, afirmou que, aproximadamente, 29.789  
172 trabalhadores poderiam ser beneficiados, resultando em 22.311 parcelas adicionais ao valor médio  
173 de R\$954,54, e dispêndio máximo de R\$42,6 milhões. Destacou que o pagamento adicional do  
174 benefício não seria dilatado para àqueles que estavam em percepção. O Coordenador do GTFAT  
175 lembrou que a Resolução CODEFAT nº 592/2009 aprovou critérios técnicos para atender os setores  
176 mais atingidos pelo desemprego, identificados pelo MTE por meio do CAGED. Desta forma, a  
177 concessão vinculava-se a obrigação de promover análise do comportamento do mercado de  
178 trabalho, levando em consideração às comparações de comportamento do emprego formal celetista,  
179 do saldo de emprego, da tendência de admissões e das dispensas nos subsetores da economia. Ainda  
180 assim, afirmou que à posterior o Conselho aprovou a Resolução nº 647/2010, que estendeu o  
181 pagamento adicional do benefício aos trabalhadores domiciliados em municípios que se  
182 encontravam em comprovada situação de emergência e calamidade pública, independente de  
183 cumprir os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 592/2009. Prosseguindo, o  
184 Coordenador-Geral da CGFAT, Sr. Paulo César Bezerra de Souza, explicou que a Lei nº  
185 8.352/1991 estabeleceu a Reserva Mínima de Liquidez – RML, do FAT e que a Lei nº 8.900/1994  
186 determinou a possibilidade de pagamento de até duas parcelas adicionais do Seguro-Desemprego,  
187 não podendo exceder, a cada semestre, 10% do montante da RML. Informou que o FAT possuía, no  
188 momento, o total de R\$23,3 bilhões de RML e 10% deste valor (R\$2,3 bilhões) era superior ao  
189 valor previsto para atender o Estado do Rio Grande do Sul (R\$42,6 milhões). Afirmou que o Fundo,  
190 no momento, possuía recursos para atender a demanda, porém havia projeções sinalizando que seria  
191 necessário novos recursos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono  
192 Salarial até o final do presente exercício. Informou que o Ministério solicitou créditos  
193 suplementares para fazer frente ao pagamento dos benefícios e, caso fosse aprovado o item, seria  
194 necessário promover a complementação de recursos. O Coordenador do GTFAT abriu às inscrições  
195 para manifestação. O Representante da CTB declarou voto favorável e perguntou se não seria  
196 melhor aprovar uma Resolução que definisse que aos municípios atingidos por comprovado estado  
197 de calamidade pública e situação de emergência o pagamento adicional do benefício seria  
198 automático. O Coordenador do GTFAT discordou, esclarecendo que a concessão deveria ser  
199 precedida de solicitação formal por tratar-se de situação excepcional. O Representante Suplente do  
200 MDA, Sr. João Luiz Guadagnin, informou que a região Nordeste possuía 500 municípios em  
201 situação de emergência ou estado de calamidade pública. Questionou se o pagamento do benefício  
202 adicional se estenderia a essa Região. O Representante da CTB julgou que poderia soar injusto não

203 contemplar o estado do Nordeste, uma vez que enfrentavam a maior seca das últimas décadas,  
204 apoiando a extensão do benefício para o Nordeste. O Coordenador do GTFAT reforçou que deveria  
205 haver formalização do pedido por parte dos estados, para posterior avaliação da equipe técnica do  
206 MTE, uma vez que precisaria obedecer ao limite de 10% da RML. Adicionou que na negativa de  
207 aporte de recursos do Tesouro Nacional, para cumprir às obrigações do FAT, seria uma alternativa  
208 buscar recursos do Fundo no BNDES, afirmando que as obrigações seriam honradas e que o FAT  
209 possuía mais de R\$200 bilhões em patrimônio. O Representante da UGT declarou-se favorável a  
210 proposta e solicitou correção no artigo 1º da minuta da Resolução, entendendo que no §4º do art. 2º  
211 da Lei 8.900/1994, não mencionava às condições que ensejariam às demissões. Além disto, sugeriu  
212 que no futuro fosse determinado que as Comissões Estaduais e Municipais de Emprego  
213 manifestassem parecer sobre as situações que caracterizavam excepcionalidade do pagamento  
214 adicional de parcelas do seguro-desemprego. A Representante Suplente do MTE, Sra. Suely  
215 Barrozo Lopes, explicou que no artigo 1º da proposta de Resolução foi citado §4º do art. 2º da Lei  
216 8.900/1994 para reforçar que o pagamento adicional do seguro-desemprego estava condicionado ao  
217 limite máximo de 10% da RML. Informou, ainda, que a Resolução CODEFAT nº 592/2009 definia  
218 critérios para concessão do pagamento adicional em situação de choque setorial, mas não definia  
219 critérios para situações de calamidade pública. Afirmou que competiria ao Conselho definir os  
220 parâmetros. O Representante do BNDES solicitou que na proposta de Resolução, em seu artigo 1º,  
221 consta-se, como referência, a Resolução CODEFAT nº 592/2009 e que este material, bem como a  
222 Lei 8.900/1994, constassem do material de consulta. O Representante Titular do MF, Sr. Gustavo  
223 Alves Tillmann, ponderou que, a princípio, era difícil ser contrário às solicitações do tipo, porém,  
224 apesar de haver resoluções aprovadas no passado sobre a mesma matéria, a situação atual do Fundo  
225 era diferente. Arrazoou que seria inadequado ampliar a concessão de benefícios no momento em  
226 que o Fundo sinaliza insuficiência de recursos para honrar as obrigações do exercício. Em seguida,  
227 o Representante questionou, ainda, se o pagamento adicional de parcelas não estaria impedido em  
228 virtude de ser ano eleitoral, uma vez que poderia caracterizar ato de campanha. O Coordenador do  
229 GTFAT informou que a previsão decorria de lei, porém seria realizada consulta à área competente.  
230 O Representante do MDA asseverou que era pertinente realizar uma avaliação mais rigorosa do  
231 assunto em tela. Defendeu que nas situações de calamidade provocadas por enchentes, a economia  
232 local se refazia mais rápido que situações de calamidades provocadas por fatores climáticos, a  
233 exemplo da seca que assolava regularmente o Nordeste. O Coordenador do GTFAT ponderou que a  
234 argumentação do Representante do MDA era válida e poderia ser discutida em outro momento,  
235 contudo destacou que a proposta em tela precisaria ser definida. Lembrou que no passado foi criado  
236 um seguro especial para atender o período de seca no Nordeste. A Representante Titular do MPS,  
237 Sra. Carolina Veríssimo Barbieri, perguntou se era possível conceder uma parcela adicional para o  
238 trabalhador que recebeu cinco e para quem recebeu três receberia duas adicionais. O Coordenador

239 do GTFAT respondeu que a concessão deveria ser linear, podendo o CODEFAT, no exercício de  
240 sua soberania, determinar a concessão até o limite de duas parcelas. O Representante da CUT  
241 solicitou que fosse incluído na apresentação o valor percentual que impactaria na RML. A  
242 Representante do MPS informou que encaminharia alguns exemplos de portarias do Ministério da  
243 Previdência que definiu critérios de antecipação do pagamento dos benefícios da aposentaria,  
244 ponderando que poderia auxiliar no momento em que o Conselho fosse formular os parâmetros para  
245 as situações de calamidade pública e emergência. Por fim, o Coordenador do GTFAT indagou se  
246 havia mais alguma manifestação, em não havendo, ponderou que a equipe técnica da CGSAP  
247 promoveria ajustes no Item em referência, para posterior apresentação ao CODEFAT.  
248 Prosseguindo, passou ao **ITEM 4 – Acordos envolvendo execuções judiciais de TAC's firmados**  
249 **pelo MPT com destinação de recursos do FAT: 4.1 Proposta de parcelamento de penalidade**  
250 **aplicada pelo Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação 0010400-11.2011.5.04.0662,**  
251 **em 53 parcelas atualizadas pela taxa SELIC; 4.2 Proposta de Resolução que delega**  
252 **competência à Secretaria Executiva do CODEFAT para decidir sobre a adjudicação de bens**  
253 **penhorados a favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e a conveniência e**  
254 **oportunidade de o Ministério Público transigir no recebimento de verbas relativas a Ações**  
255 **Civis Públicas destinadas ao FAT, quando for solicitada manifestação do Conselho.** O  
256 Coordenador-Geral da CGFAT, Sr. Paulo César Bezerra de Souza, com apoio do Coordenador da  
257 CGFAT, Sr. Adilson Vasconcelos da Silva, esclareceu que o item em tela propunha o parcelamento  
258 de multa destinada ao FAT e de Proposta de Resolução que versaria sobre delegação de  
259 competência à Secretaria Executiva do CODEFAT. Destacou que a demanda provinha da  
260 Consultoria Jurídica – CONJUR/MTE, que retransmitiu solicitação da Procuradoria Seccional da  
261 União – PSU, da cidade de Passo Fundo/RS, informando que houve descumprimento de obrigações  
262 pactuadas no Termo de Ajuste de Conduta – TAC (035/2010), entre o Ministério Público do  
263 Trabalho – MPT, e a Cooperativa dos Trabalhadores de Fabricação de Estruturas Metálicas  
264 Industriais e Elétricas Ltda. Esclareceu que o TAC previa multa na hipótese de descumprimento e o  
265 valor seria destinado ao FAT, em consonância com a Portaria da Procuradoria-Geral da União nº  
266 002/2014. Esclareceu, ainda, que no ano de 2011 o Relatório de Ação Fiscal apontou a existência de  
267 22 trabalhadores exercendo atividade-fim de empresa tomadora de mão de obra, sem o  
268 reconhecimento e o registro de seus contratos de trabalho, com aplicação de multa no valor de  
269 R\$44.000,00, pelo descumprimento, e que em julho de 2014, durante audiência na Vara de  
270 Trabalho de Passo Fundo, a executada propôs o parcelamento da dívida de R\$53.323,60, em 53  
271 parcelas, a serem atualizadas pela taxa SELIC. Afirmou que segundo entendimento da Procuradoria  
272 era de competência do Conselho gerir os recursos pertinentes ao Fundo, acrescentando que a  
273 Resolução CODEFAT nº 541/2007 delegou competência a SE-CODEFAT para decidir sobre a  
274 adjudicação de bens penhorados em favor do FAT. Desta forma, visando dar celeridade a futuros



275 atos de gestão similares, propunha-se aprovar a proposta de resolução que delegaria competência a  
276 SE-CODEFAT para decidir sobre a adjudicação de bens penhoras a favor do Fundo, bem como  
277 decidir quanto à conveniência e oportunidade de o Ministério Público – MP, transigir no  
278 recebimento de verbas relativas a Ações Civas Públicas destinadas ao FAT, quando fosse solicitada  
279 manifestação do Conselho. Ainda assim, asseverou que toda decisão da SE-CODEFAT seria  
280 baseada em Nota Técnica da CGFAT/MTE, observando os princípios da conveniência,  
281 oportunidade e economicidade, resguardados os interesses do Fundo. Por fim, explicou que seria de  
282 competência da SE-CODEFAT dar ciência aos Conselheiros sobre as decisões proferidas. O  
283 Coordenador do GTFAT concluiu, destacando que o item abordava duas propostas: i) parcelamento  
284 da multa; e, ii) delegação de competência. Em seguida, o Coordenador do GTFAT abriu às  
285 inscrições para manifestação. O Representante da Força Sindical questionou se era realizado o  
286 acompanhamento das ações judiciais que envolviam reversão de recursos para o FAT. O  
287 Coordenador-Geral da CGFAT respondeu que o Ministério não promovia o controle destas ações e  
288 que os Juízes possuíam discricionariedade para decidir sobre o repasse de recursos oriundos de  
289 multa, ressaltando que nem sempre estes valores eram destinados ao Fundo. O Representante do  
290 BNDES, em alusão a proposta de resolução, ponderou que a delegação de competência deveria ser  
291 mais restrita, sugerindo definir o Ministério Público do Trabalho como delegado ao invés do  
292 Ministério Público. O Coordenador-Geral da CGFAT arrazoou que a definição do Ministério  
293 Público como delegado permitiria atender ações oriundas de outros Ministérios, além do MPT,  
294 tendo os Representantes concordado com a forma apresentada. Prosseguindo, o Representante do  
295 MF sugeriu rever o texto da proposta de resolução sobre o ponto em que delegava competência a  
296 SE-CODEFAT para decidir sobre a conveniência e oportunidade do MP transigir no recebimento de  
297 verbas, entendendo que a leitura do artigo poderia sugerir que a SE-CODEFAT estava decidindo  
298 sobre uma ação do Ministério Público. O Coordenador-Geral da CGFAT observou que na criação  
299 do texto da minuta de resolução a área técnica havia elaborado uma redação que possuía melhor  
300 entendimento e que os Representantes poderiam sugerir nova proposta de texto a fim de evitar  
301 interpretações equivocadas. Por fim, o Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma  
302 manifestação, em não havendo, ponderou que a equipe técnica da CGFAT promoveria ajustes no  
303 Item em referência, para posterior apresentação ao CODEFAT. Em seguida, passou ao **Tópico IV –**  
304 **OUTROS ASSUNTOS: ITEM 5 – Entrega dos seguintes documentos: 5.1 Boletim de**  
305 **Informações Financeiras do FAT – 3º Bimestre/2014; 5.2 Periódico INFORME PROGER –**  
306 **Dados até junho de 2014; 5.3 Relatórios: 5.3.1 Execução da PDE – REL-PDE; 5.3.2**  
307 **Resultados da Intermediação de Mão de Obra – IMO; e, 5.3.3 Resultados do Plano Nacional**  
308 **de Qualificação - PNQ.** O Coordenador do GTFAT esclareceu que os Resultados do Plano  
309 Nacional de Qualificação - PNQ, segundo informações da área técnica, seguiria posteriormente, os  
310 demais documentos se encontravam na mídia digital distribuída a cada Membro do GTFAT no

311 início dos trabalhos, na qual continha todo o material da presente reunião. O Representante do  
312 BNDES solicitou que os Representantes observassem o Relatório do Resultado da Intermediação de  
313 Mão de Obra no tocante aos estados do Ceará, Paraná, Tocantins, Bahia. Frisou que apesar de terem  
314 captado poucas vagas, estes estados apresentaram resultado superior no quesito colocação ou  
315 recolocação dos trabalhadores no mercado de trabalho, em comparação aos demais. Sugeriu que o  
316 Conselho convidasse as Secretarias de Trabalho e os Superintendentes destes estados para  
317 compartilhar a experiência a fim de que se pudesse replicar aos demais estados, com o escopo de  
318 reduzir as despesas com pagamento do benefício do seguro-desemprego. O Coordenador do  
319 GTFAT observou que neste ano haviam sido interditadas seis Superintendências Regionais do  
320 Trabalho e Emprego no país por falta de condições de atendimento. Destacou que a cada exercício o  
321 valor orçamentário aprovado para o SINE era menor e que o MTE não possuía condições de  
322 sustentar a Rede. O Representante da CUT, referindo-se ao relatório, achou relevante que  
323 contivesse informações sobre: i) número de trabalhadores cadastrados no SINE, por estado; ii)  
324 destes, quantos estavam em percepção do benefício do seguro-desemprego; iii) quais os meses; e,  
325 iv) quantos trabalhadores encaminhados para entrevista recebiam o Seguro-Desemprego. Concluiu,  
326 ressaltando que o pagamento do benefício deveria ser condicionado à busca do trabalhador para  
327 recolocar-se. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Coordenador  
328 do GTFAT deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu,  
329 Rodolfo Péres Torelly, Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do GTFAT, lavrei a  
330 presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

RODOLFO PÉRES TORELLY  
Coordenador do GTFAT e  
Secretário-Executivo do CODEFAT

\_\_\_\_\_

GUSTAVO ALVES TILLMANN  
Representante Titular do MF

\_\_\_\_\_

CAROLINA VERÍSSIMO BARBIERI  
Representante Titular do MPS

\_\_\_\_\_

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO  
Representante Titular do BNDES

\_\_\_\_\_

JOÃO LUIZ GUADAGNIN  
Representante Suplente do MDA

\_\_\_\_\_

MARCOS PERIOTO  
Representante Titular da Força Sindical

\_\_\_\_\_

CARLOS ROBERTO NOLASCO  
Representante Titular da UGT

\_\_\_\_\_

*Continuação da Ata da 124ª Reunião Ordinária do GTFAT*

RUI MOREIRA

Representante Titular da NCST

---

PASCOAL CARNEIRO

Representante Titular da CTB

---

JOÃO EDILSON OLIVEIRA

Representante Titular da CGTB

---

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ

Representante Suplente da CUT

---

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE

Representante Titular da CNTur

---

THIAGO LUIZ TICCHETTI

Representante Titular da CNT

---

JOSÉ ARNALDO ROSSI

Representante Titular da FENASEG

---

GILBERTO JOSÉ BERTEVELLO

Representante Suplente da CNS-Serviços

---